

Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ a competência de procedimento disciplinar, bem como instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa Comissão Processante”, a fim de designar as servidoras efetivas e estáveis Christianne de Melo Lemos, Juliana Macedo Pessoa Calazans e Paula Calazans Guimarães para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e forma legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei

Belo Horizonte, 9 de junho de 2021.

(a) Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO
Corregedor-Geral de Justiça

EXTRATO DA PORTARIA Nº 6.760/CGJ/2021

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0049075-39.2021.8.13.0000, resolve alterar o art. 4º da Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça 6.732, de 7 de abril de 2021, que “avoca para a Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais - CGJ a competência de procedimento disciplinar, bem como instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa Comissão Processante”, a fim de designar as servidoras efetivas e estáveis Christianne de Melo Lemos, Juliana Macedo Pessoa Calazans e Paula Calazans Guimarães para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante que deverá iniciar e ultimar, nos prazos e forma legais, os trabalhos atinentes ao procedimento, observados os ditames da lei.

Belo Horizonte, 9 de junho de 2021.

(a) Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 6.829/CGJ/2021

Dispõe sobre a suspensão do expediente no Ofício do 6º Registro de Imóveis de Belo Horizonte.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 23 e 64 e o inciso I do art. 65, da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que “dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais orientar, normatizar e fiscalizar as atividades das serventias extrajudiciais;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do novo Coronavírus (2019-nCoV) como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando aos locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a necessidade de se conter a propagação da doença, a transmissão local, a preservação da saúde dos delegatários e prepostos dos serviços notariais e de registros, bem como dos usuários em geral;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025, de 13 de julho de 2020, que “dispõe sobre o plano de retomada gradual das atividades do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, consoante as avaliações epidemiológicas emitidas pelas autoridades estaduais e municipais de saúde e observadas as ações necessárias para a prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), o plano de virtualização de processos físicos e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 6.821, de 14 de junho de 2021, que “dispõe sobre a suspensão do expediente no Ofício do 6º Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG”, no período de 14 a 18 de junho de 2021;

CONSIDERANDO os termos da comunicação encaminhada pelo Oficial Interino Paulo Eugênio Reis Dutra, do Ofício do 6º Registro de Imóveis de Belo Horizonte;

CONSIDERANDO a possibilidade de manutenção do atendimento à distância, notadamente para prenotação;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0081780-90.2021.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente presencial no serviço do Ofício do 6º Registro de Imóveis de Belo Horizonte no período de 21 a 28 de junho de 2021.

Parágrafo único. O atendimento ao público para recebimento de títulos será prestado normalmente, à distância, procedendo-se ao seu lançamento no protocolo, conforme dispõe a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 2º Fica revogado o art. 2º da Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 6.821, de 14 de junho de 2021.

Art. 3º Cópia desta Portaria deverá ser afixada em local visível na parte externa da serventia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2021.

(a) Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 6.832/CGJ/2021

Reconduz juiz de direito para o exercício das atribuições de proteção aos idosos na Comarca de Carmo do Paranaíba e revoga a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 6.781, de 14 de maio de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 62-C da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que “contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 6.781, de 14 de maio de 2021, que “revoga a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 6.747, de 19 de abril de 2021, que reconduz juiz de direito para o exercício das atribuições de proteção aos idosos na Comarca de Carmo do Paranaíba”;

CONSIDERANDO os Atos do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais tornando sem efeito promoções, por antiguidade e merecimento, e remoções de juizes de direito, em cumprimento à medida liminar concedida pelo Relator da Ação Originária nº 2.548-MG, disponibilizados no Diário do Judiciário Eletrônico - DJe de 17 de maio de 2021 e publicados em 18 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0099086-77.2018.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O juiz de direito Paulo José Rezende Borges, titular da Vara Cível e da Infância e da Juventude da Comarca de Carmo do Paranaíba, fica reconduzido, a partir de 18 de maio de 2021, para o exercício das “atribuições de fiscalização, de orientação e de apuração de irregularidades de instituições, de organizações governamentais e não governamentais, de abrigos, de instituições de atendimento e de entidades congêneres que lidem com idosos, garantindo-lhes as medidas de proteção e atendimento prioritário, previstas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, salvo aquelas cuja competência específica couber aos demais juízos do Poder Judiciário Estadual”.

Art. 2º Fica revogada a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 6.781, de 14 de maio de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de junho de 2021.

(a) Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO
Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 6.833/CGJ/2021

Reconduz juíza de direito para o exercício das atribuições de proteção aos idosos na Comarca de Curvelo e revoga a Portaria da Corregedoria-Geral de Justiça nº 6.771, de 10 de maio de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 62-C da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que “contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais”;